



MEC/UFC

RESOLUÇÃO Nº. 11/CONSUNI, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1999

Reajusta o valor da taxa para registro de diploma de graduação de outra IES.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e tendo em vista o que deliberou o Conselho Universitário (CONSUNI), em sua reunião de 29.12.99, na forma do que dispõem o § 1º. do Art. 48 e o Art. 53 da Lei nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, combinado com os Arts 11, letra a, e 25, letra s, do Estatuto em vigor,

RESOLVE:-

Art. 1º. - Fixar em R\$ 30,00 (trinta reais) o valor a ser cobrado para registro de diploma de graduação de outra IES.

Art. 2º. - A presente Resolução passou a vigorar a partir de 29.11.99, quando foi aprovada, **ad referendum**, pelo Magnífico Reitor, que teve a sua decisão homologada na reunião de 29.12.99 do Conselho Universitário.

Reitoria da Universidade Federal do Ceará, em Fortaleza, 04 de janeiro de 2000.

Elza F. Braga

Profª. Elza Maria Franco Braga

Pró-Reitora de Graduação no exercício da Reitoria